



EDITAL PROEC 148 / 2016 DE 05 de Abril de 2016
DE APOIO AOS CURSINHOS COMUNITÁRIOS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições torna público o edital **PROEC 148/2016**, estabelecendo normas e prazo para inscrições de propostas de elaboração e execução de atividades dos cursinhos comunitários organizados por membros da comunidade universitária.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto do presente Edital, a seleção de propostas de elaboração e execução de atividades dos cursinhos comunitários. As propostas podem ser apresentadas por estudantes de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* e de residências da Unifesp, docentes e técnicos que já desenvolvam atividades relacionada a esta proposta junto à comunidade.

O cursinho comunitário e/ou pré-vestibular consiste em proporcionar ações educativas que visem a preparação para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) destinado aos jovens que estejam concluindo o ensino médio ou que já concluíram, mas não ingressaram no Ensino Superior.

1.1 – O apoio financeiro consiste na concessão de recursos para o custeio de despesas, de pagamento de bolsas, com a realização dos projetos vinculados à Universidade Federal de São Paulo.

II – DOS PROPONENTES

Estão aptos a apresentarem propostas, nos termos deste Edital, todos os estudantes de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* e de residências médica e multiprofissional, regularmente matriculados na Universidade Federal de São Paulo, docentes e servidores técnicos da Universidade Federal de São Paulo.

A proposta apresentada deve obedecer aos seguintes critérios: 1 – Estar credenciada como uma atividade de extensão (Programa, Projetos e/ou Cursos) no sistema SIEX (Sistema de Extensão) no ano de 2016. 2 – Ter corpo docente composto, em sua maioria, por estudantes de graduação e pós-graduação *lato*

sensu e/ou stricto sensu. 3 – Apresentar o planejamento contendo justificativa, objetivos, metodologia, público alvo, número de vagas, local em que as aulas serão ministradas, forma de avaliação e equipe envolvida (contando o tipo de vínculo com a UNIFESP).

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas por pessoa física ou grupo de trabalho vinculado à Universidade Federal de São Paulo.

2.2 - Considera-se grupo de trabalho vinculado à Universidade Federal de São Paulo um conjunto de estudantes, docentes e técnicos, composto por pelo menos 50% de estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal de São Paulo, que deverão comprovar seu vínculo com o grupo e com a atividade.

2.3 - Os grupos de trabalho deverão indicar como proponente e responsável pelo projeto um docente ou um técnico da Universidade Federal de São Paulo, em consonância com o Regimento Interno da PROEC que exige que o responsável seja docente ou técnico, pertencente ao quadro permanente de servidores da UNIFESP.

III – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1 – A verba orçamentária para financiamento das propostas será proveniente do Convênio UNIFESP-FAP/SANTANDER e gerenciada pela FAP Unifesp, constitui-se de aporte global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3.2 – Os recursos financeiros serão distribuídos em 15 (quinze) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, pelo período de 8 meses, correspondente aos meses de maio a dezembro de 2016, para estudantes de graduação participantes da atividade.

3.3- A utilização dos recursos obedecerá aos critérios da FAP (www.fapunifesp.edu.br).

IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 – O(a)s contemplado(a)s deverão apresentar à PROEC, relatório mensal, circunstanciado, de execução da atividade. O não cumprimento desta obrigação excluirá o solicitante da análise de futura proposta, bem como no não recebimento da verba investida em bolsas.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Período: 11 de abril de 2016 à 22 de abril de 2016

5.2 – As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo endereço eletrônico yara.marques@unifesp.br no período entre 08 horas do dia 11 de abril de 2016 até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2016, observado o horário oficial de Brasília (DF).

5.3 – A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação de recebimento da mesma, a ser enviada para o endereço eletrônico do solicitante.

5.4 – A PROEC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 – O solicitante deverá enviar o projeto conforme orientações do capítulo II deste edital.

5.6 – O projeto deve vir em formato PDF com a informação do credenciamento no SIEX e com cópia (scaneada) do crachá institucional do responsável pelo cursinho.

5.7 – O envio da solicitação de inscrição fora do período, bem como a ausência de qualquer documento solicitado e/ou utilização de outros modelos de formulário que não o descrito neste edital, fará com que a inscrição seja indeferida.

VI – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 – Os projetos serão avaliados e selecionados por um comitê designado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em conjunto com as Câmaras de Extensão de cada campus, conforme os seguintes critérios:

- Qualidade técnica do projeto (consistência das informações, exequibilidade, redação do projeto (qualidade do texto e registro linguístico adequado, conforme as normas vigentes da língua portuguesa);
- Aspectos sociais do projeto (participação da comunidade universitária, acessibilidade/democratização do acesso ao/s produto/s do projeto, outras contrapartidas sociais).

6.2 – Ao final da avaliação, o comitê atribuirá a cada proposta uma nota entre zero e 10 (dez), conforme os critérios acima.

6.3 – Serão classificadas as propostas que receberão os recursos financeiros para a sua execução. A classificação será em ordem decrescente, considerando os critérios de avaliação das mesmas.

6.4 – A quantidade de bolsas a serem ofertadas para alunos de graduação que atuam na atividade se dará mediante a quantidade de projetos aprovados.



6.5 – Será aprovada 1 (uma) proposta para cada *campi* da UNIFESP considerando os critérios de avaliação.

VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado da seleção está previsto para ser publicado no endereço eletrônico da PROEC <http://www.unifesp.br/reitoria/proex/> em 28 de abril de 2016.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos contra o resultado deste edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico yara.marques@unifesp.br, até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. 2 – As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do solicitante.

10.3 – Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos através do e-mail: yara.marques@unifesp.br

10.4 – A Comissão Organizadora constituída por membros da PROEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 05 de Abril de 2016

Profa. Dra. Florianita Coelho Braga Campos

Pro-Reitora de Extensão UNIFESP